

3 — No acto da matrícula e ou inscrição, o aluno deverá ainda proceder ao pagamento da quantia monetária anual estabelecida por despacho do presidente do IPCB, para efeitos de seguro escolar e da documentação que lhe é facultada.

4 — Os documentos referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *h)* do n.º 1 e na alínea *a)* do n.º 2 do presente artigo fazem parte de uma pasta do aluno a disponibilizar pela respectiva escola.

Artigo 14.º

Entrega da documentação

1 — Para os alunos colocados ao abrigo dos concursos regulamentares referidos no n.º 1 do artigo 5.º, a matrícula e inscrição far-se-ão presencialmente nos locais indicados no artigo 3.º

2 — Os alunos que necessitem de efectuar apenas a inscrição, e após o levantamento do boletim de inscrição e demais documentação nos locais indicados no artigo 3.º, poderão:

- a)* Proceder à sua entrega em mão nos locais indicados no artigo 3.º;
- b)* Enviar o boletim, acompanhado da documentação referenciada no artigo 12.º, e de um cheque no montante correspondente às taxas devidas e ao seguro escolar, por correio registado para o endereço fornecido no acto de levantamento da documentação.

3 — A matrícula poder ser realizada:

- a)* Pelo candidato;
- b)* Por um seu procurador bastante, devidamente identificado;
- c)* Por pessoa que demonstre exercer o poder paternal, caso o candidato seja menor.

4 — No caso de envio pelo correio:

- a)* É da responsabilidade do aluno o envio de toda a documentação necessária;
- b)* O IPCB e as suas escolas não se responsabilizarão por eventuais extravios imputáveis ao operador de correios (ex.: CTT — Correios de Portugal, S. A.);
- c)* O aluno deverá proceder previamente ao pagamento das propinas, nos termos do respectivo regulamento.

Artigo 15.º

Condições para inscrição em exames

1 — Só poderão inscrever-se para exame (ou realizar exame, nos casos em que a inscrição não é obrigatória) os alunos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a)* Tenham inscrição válida na disciplina em que pretendem realizar exame;
- b)* Tenham a situação de propinas regularizada;
- c)* Reúnam as condições de acesso a exame fixadas no regulamento aplicável da respectiva escola.

2 — No caso das épocas de recurso ou especial, a inscrição para exame é obrigatória, sendo devidas as taxas previstas na tabela de emolumentos em vigor no IPCB.

Artigo 16.º

Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 7735/2006

Por despacho do presidente deste Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 14 de Junho de 2006, a mestra Guilhermina Maria da Silva Freitas foi nomeada, em regime de nomeação definitiva, no quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto na categoria de professora-adjunta da área científica de Contabilidade e Gestão da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

19 de Junho de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7736/2006

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 19 de Junho de 2006, foi nomeado, em regime de nomeação definitiva, o mestre Gabriel Luís de Matos Eleutério Silva na categoria de professor-adjunto, na área científica de Contabilidade e Gestão, do quadro de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração deste Instituto, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2005.

21 de Junho de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho n.º 14 642/2006

Ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 4.º, do n.º 8 do artigo 6.º e do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e da confirmação de declaração de cabimento da 11.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento de 9 de Fevereiro de 2006, é nomeada na categoria de assessor, área de serviço social, no quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Coimbra, a licenciada Maria João do Vale Fernandes Nunes Jacob, por despacho de 9 de Junho de 2006 do presidente deste Instituto Politécnico.

21 de Junho de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 14 643/2006

Por despacho de 6 de Junho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento, para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (30%) e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 18 de Junho e até 30 de Setembro de 2006, da mestra Maria do Céu dos Reis Roseiro Pinto de Almeida. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 7737/2006

Foi autorizada a renovação do contrato a Brígida Costa Macedo Diogo, após deliberação tomada em reunião do conselho científico de 10 de Maio de 2006, nos termos do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e a alínea *h)* do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 35/95, de 20 de Julho, e ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de pessoal especialmente contratado, tempo completo e exclusividade, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, pelo biénio de 2005-2007, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2006. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 14 644/2006

Por despacho de 31 de Março de 2006 da presidente deste Instituto, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais deste Instituto a lista de antiguidade do seu pessoal em relação a 31 de Dezembro de 2005 para consulta dos interessados. Conforme o disposto no artigo 96.º do citado diploma legal, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.